



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

Diretoria Executiva

Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte – CE. CNPJ: 13.328.683/0001-52

PORTARIA Nº 15/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre Nomeação da Comissão Permanente Licitação (CPL) do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte a Senhora **Maria Valcicleia Soares de Oliveira**, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Art. 26, paragrafo Único, Art. 27, Art. 29 e Art. 30 do Estatuto desta Entidade Publica no Diário Oficial do Estado do Ceara em 15 de Dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente Licitação (CPL) do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- I- FRANCISCA CINTIA DA SILVA BARRETO
- II- ISABEL CRISTINA LIMA MONTEIRO
- III- DÉBORA BEZERRA XAVIER

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º – A Comissão Permanente Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º – São atribuições da Comissão Permanente Licitação do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de licitação;



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

Diretoria Executiva

Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte – CE. CNPJ: 13.328.683/0001-52

- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar Ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar Ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

Paragrafo único – As demais atribuições da Comissão Permanente Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

Art. 5º – Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Diretoria Executiva ou Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quanto necessárias.

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o paragrafo 3º, artigo 51 da Lei 8.666/93.

Art. 7º - O mandato dos membros da Comissão Permanente Licitação, aqui nomeados será até o período de 31 de dezembro de 2021, a



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN

Diretoria Executiva

Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, CEP 62930-000, Limoeiro do Norte – CE. CNPJ: 13.328.683/0001-52

contar da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 8º - Os membros aqui nomeados deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 9º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o período de 31 de dezembro de 2021, tornando sem efeito a Portaria nº 01/2021.

Publique-se,
Cumpra-se.
Limoeiro do Norte-CE 06 de Maio de 2021.

Maria Valciclea Soares de Oliveira
Diretora Executiva
CPSMLN